



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2.423/14
DE 01 DE JULHO DE 2014**

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 277 a 282, da Lei nº 2.148/77, e, ainda, o que consta do Ofício nº 304/2014/DAA-PGJ, datado de 27 de junho de 2014 e do Ofício nº 311/2014 – Ref.: DAA/PGJ, datado de 30 de junho de 2014,

Considerando o Ofício nº 304/2014/DAA-PGJ, datado de 27 de junho de 2014, e o Ofício nº 311/2014 – Ref.: DAA/PGJ, datado de 30 de junho de 2014, ambos da lavra do Ilustríssimo Diretor Administrativo, Sr. Carlos Tavares, que relatam a ocorrência de acidente envolvendo a viatura MP-49, um Fiat/Palio Essence 1.6, de placa NVG-4386 que implicou perda total do veículo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos ocorridos no dia 29 de abril de 2014, envolvendo a viatura MP-49, um Fiat/Palio Essence 1.6, de placa NVG-4386, os quais implicaram a perda total do veículo, que na ocasião era conduzido pelo motorista Luciano Santos Filho.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, para, no prazo de 20 (vinte) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º. Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o *caput* do art. 2º da Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, um adicional de trabalho técnico, correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Paulo Lima de Santana
Procurador-Geral de Justiça
(Em exercício)